

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

DECRETO N° 41/2020

"Dispõe sobre a implantação de barreiras sanitárias no Município de Salto do Itararé, e dá outras providências"

O Senhor PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, Prefeito do Município de Salto do Itararé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que o Município de Salto do Itararé/PR é destino turístico procurado em razão de ser banhado pela Represa de Chavantes, o que atrai visitantes de várias cidades onde os casos de contágio pelo novo Coronavírus se alastram de forma descontrolada, inclusive da Capital de São Paulo;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Com o fim de conter o avanço do contágio pelo novo coronavírus no município, ficam instituídas barreiras sanitárias no Município de Salto do Itararé/PR nas seguintes vias de acesso, sendo bloqueados os demais acessos ao perímetro urbano do município:
- Início da Rua Eduardo Bertoni (entrada da cidade pelo Estado de São Paulo);
- Início da Rua Hélio da Silva Pereira (entrada da cidade por Siqueira Campos/PR)
- **Art. 2º**. As barreiras sanitárias serão formadas por servidores a serem designados pela Administração Municipal, mediante Portaria, sendo obrigatória a presença de 01 servidor do setor da saúde em cada uma das barreiras, os quais serão responsáveis por coordenar o trabalho dos demais.
- § 1º. Para o caso dos servidores que laborarem em jornada extraordinária, referidas horas serão compensadas mediante banco de horas.
- § 2º. Em razão da situação excepcional vivida, fica permitido no âmbito do Poder Executivo, em caso de necessidade, a contratação de voluntários, a título precário e sob a chefia da Secretaria Municipal de Saúde, desde que maiores de idade, aptos a atuarem nas barreiras sanitárias e que firmem termo de responsabilidade por trabalho voluntário sem qualquer ônus ou prestação pelo Município de Salto do Itararé, salvo o fornecimento de máscaras para o exercício da função.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉPaço Municipal "Prefeito José Odair"

*CNPJ. 76.920.834/0001-87*Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31/05/2020 ou até que perdure a decretação de quarentena no Município.

Salto do Itararé, 22 de maio de 2020.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL